



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2023
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO

***“TRANSFORMA ÁREA RURAL EM ÁREA DE
EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

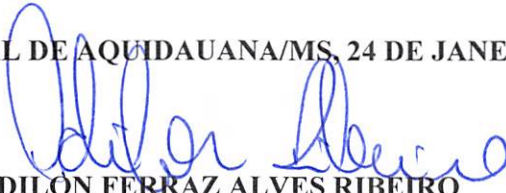
Art. 1.º - O imóvel rural, registrado sob a matrícula 21.228, do Cartório do 1º Ofício (Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana) de propriedade de Flávio Nogueira Cavalcanti e outros, denominado Fazenda XV de Julho/02, com área total de 255ha 6509 m² (duzentos e cinquenta e cinco hectares e seis mil quinhentos e nove metros quadrados) passa a ser considerado como *Área de Expansão Urbana*.

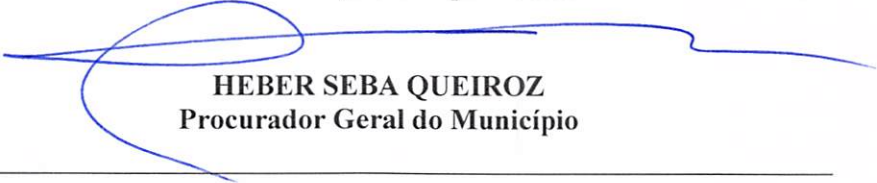
Art. 2.º - Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Parágrafo único. A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso decorrido o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 24 DE JANEIRO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

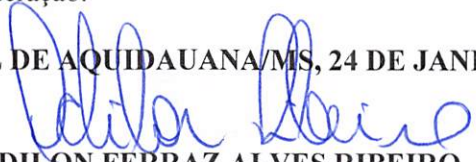


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

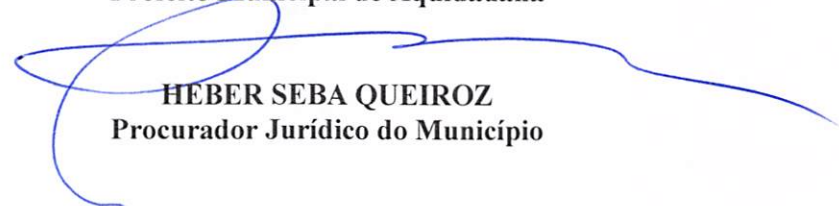
Ficou avençado na presente lei que os proprietários da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 24 DE JANEIRO DE 2023.



ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 027 / 2023
DATA 08 / 02 / 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***“TRANSFORMA ÁREA RURAL EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

É pretensão dos proprietários do imóvel construir na área, um condomínio fechado, contendo 580 (quinhentos e oitenta) lotes, com adoção do sistema de 04 condomínios, com finalidade de moradia, lazer, pesca e outras atividades direcionadas aos proprietários, com a denominação de “Portal do Pantanal”, sendo que no referido projeto contempla arborização e tratamento paisagístico das áreas comuns não ocupadas por edificações, drenagens de águas fluviais, fornecimento de água e energia pelas concessionárias, e realização de infraestrutura e instalação para disposição de lixo, no interior dos lotes. Atualmente a área encontra-se limítima ao perímetro urbano da cidade, com áreas urbanizadas ao seu entorno.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, através do Ofício Nº 87720/2022/SR16)MS-G/SR(16)MS/INCRA-INCRA, datado de 06 de dezembro de 2022, comunicou que após análise processual, não se opõe a descaracterização do imóvel rural para fins urbanos, da área de 255,6509 hectares, registrada atualmente sob Matrícula de nº 21.228, do Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS, cadastrado no SNCR – Sistema Nacional de Cadastro Rural sob o código nº 907.022.003.760-7.

A postura da Municipalidade deve se pautar pelo estrito cumprimento das normas de regência presentes em nosso ordenamento jurídico, que no presente trabalho, se circunscreve em elevar como pressuposto à aprovação de parcelamento do solo submetido à sua análise.

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 023/GAB/2023

AQUIDAUANA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exmo. Sr.º Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve também este expediente para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Elizabeth Ortiz
Advogada do Município
OAB/MS 3959

Exmo. Sr.º

NILSON PONTIM

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
RECEBIDO EM:	02/02/23
REGISTRADO SOB Nº	009/23
HORÁRIO:	11:30
FUNCIONÁRIO:	de7

**CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO**

LIDAS EM: 07/02/2023
SERVIDOR: 

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Capa do Processo

Página 1

Número do processo: 0005513/2022

Número único: W3Y.816.204-91

Protocolado em: 31/08/2022 08:40

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Requer a transformação da área rural - Fazenda XV de Julho - matrícula 21.228 do CRI de Aquidauana/MS - em área urbana, a fim de implantação de condomínio fechado de pesca e lazer, conforme documentos anexos.

(PROCESSO POSSUI INICIALMENTE 30 FLS)

Requerente: 23186 - FLÁVIO NOGUEIRA CAVALCANTI

CPF do requerente: 554.894.431-20

Endereço: Rua DR. MICHEL SCAFF Nº 343 - CEP: 79040-860

Complemento: Chácara Cachoeira

Telefone: (67) 3025-2555

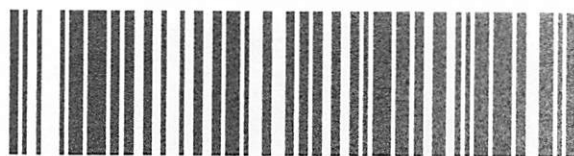
Município: Campo Grande - MS

Bairro:

E-mail: viniciuscava@hotmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



5513/2022

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Aquidauana, MS.

Flávio Nogueira Cavalcanti, brasileiro, casado, advogado, portador da CIRG nº 706.384-SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 554.894.431-20, com endereço profissional na Rua Dr. Michel Scaff, 343, Chácara Cachoeira, Campo Grande, MS - CEP: 79.040-860; **Vinicius Nogueira Cavalcanti**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI-RG nº 000.857.590 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº. 608.888.651-04, com endereço profissional na Rua Dr. Michel Scaff, 343, Chácara Cachoeira, Campo Grande, MS - CEP: 79.040-860, e **Rafael Nogueira Cavalcanti**, brasileiro, divorciado, veterinário, portador da CI-RG nº. 900.820 SSP/MS, inscrito no CPF nº. 840.886.641-91, com endereço profissional na Rua Dr. Michel Scaff, 343, Chácara Cachoeira, Campo Grande, MS - CEP: 79.040-860, vêm perante Vossa Excelência para expor e requerer o que segue.

Os requerentes propõem a transformação da área rural descrita na Matrícula 21.228 do CRI de Aquidauana (MS) em área urbana para concretização de empreendimento imobiliário caracterizado por um **condomínio fechado** para finalidade de moradia, lazer, pesca e outras atividades de seus proprietários.

A idealização é de 580 lotes com áreas de diversos tamanho, sendo que na média cada lote terá 800 metros quadrados, com adoção do sistema de 4 condomínios, lançados em etapas.

Todo o empreendimento terá denominação de "Portal do Pantanal", o Loteamento I tem projeto de 20,62 ha, o Loteamento II tem projeto de 11, 72 ha, o Loteamento III tem projeto de 22,66 ha e o Loteamento IV com projeto de 16,77 ha.

O projeto dos condomínios contempla arborização e tratamento paisagístico das áreas comuns não ocupadas por edificações, drenagem das águas pluviais, fornecimento de água e energia pelas concessionárias, mediante realização de infraestrutura do empreendimento e instalação para disposição de lixo, no interior do lote.

Os condomínios gozarão de ampla segurança, pois serão murados com sistema de segurança e com acesso controlado.

Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias internas de circulação de veículos e pedestres serão considerados bens de uso exclusivo do condomínio, sendo sua manutenção de responsabilidade do conjunto de moradores, por meio de associação.

Assim, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

O Portal do Pantanal tem ainda área destinada a um hotel ou espaço para empreendimentos comerciais, como mercado, farmácia, açougue, restaurantes e outros serviços, que se localizará na entrada do empreendimento.

Os condomínios contarão ainda com uma Marina de barcos, lanchas e outros equipamentos náuticos, com uma área de 3,7ha, sendo que todos os proprietários terão acesso comum ao Rio Aquidauana.

No local também haverá espaço destinado a outras atividades de lazer e esporte, como quadras esportivas e parques infantis.

Nesse ponto, é importante destacar que toda mata ciliar será preservada como área comum do empreendimento. Não só isso, a proposta é de que haja vários lagos artificiais no local, viabilizados com as nascentes de águas que já existem no imóvel.

Logo, trata-se de um condomínio com vocação ambiental com a preservação da natureza, pois o que se busca é o amplo contato dos proprietários com a beleza do pantanal.

Não é demais lembrar que o empreendimento trará diversos benefícios econômicos para região, seja pela viabilização de um novo local para moradias, seja pelas contratações de diversas formas de serviços e de produtos na região, que são advindos com a construção civil e outras demandas dos proprietários.

São essas as breves razões para adoção das medidas administrativas capaz de viabilizar o empreendimento.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência que encaminhe projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal, a fim de transformar a área rural descrita na Matrícula 21.228 do CRI de Aquidauana (MS) em área urbana, a fim de implantação de condomínio fechado de pesca e lazer, conforme documentação anexa.

N. Termos; Pedem Deferimento.
Aquidauana (MS), em 16 de dezembro de 2022.

FLAVIO
NOGUEIRA
CAVALCANTI

Assinado de forma digital
por FLAVIO NOGUEIRA
CAVALCANTI
Dados: 2022.12.16 10:30:20
-04'00'

Flávio Nogueira Cavalcanti,
Proprietário.

VINICIUS NOGUEIRA
CAVALCANTI:60888
865104

Assinado de forma digital por
VINICIUS NOGUEIRA
CAVALCANTI:6088865104
Dados: 2022.12.16 10:00:13 -04'00'

Vinicius Nogueira Cavalcanti,
Proprietário.

Rafael Nogueira Cavalcanti,
Proprietário.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana

REQUERIMENTO – DESCARATERIZAÇÃO DE ÁREA
Conforme Normativa Incra 82/2015, CAPÍTULO VI, Seção I, Art. 19 e 20

Exmo. Sr. Superintendente Regional do INCRA em Campo Grande-MS

Denominação: Fazenda XV de Julho (parte 2)

Proprietário: Flávio Nogueira Cavalcanti e outros

Área: 255,6509

CCIR do INCRA: 9070220037607

Matrícula: 21.228

Data de emissão: 26/09/2022

RECEBI NO PROTOCOLO
SR-16 às 43:36 hs

Dia 03/11/22

Assinatura

Elizete Vieira da Silva Moraes

Técnico em Secretariado

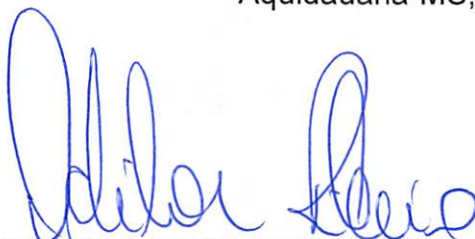
Protocolo / INCRA

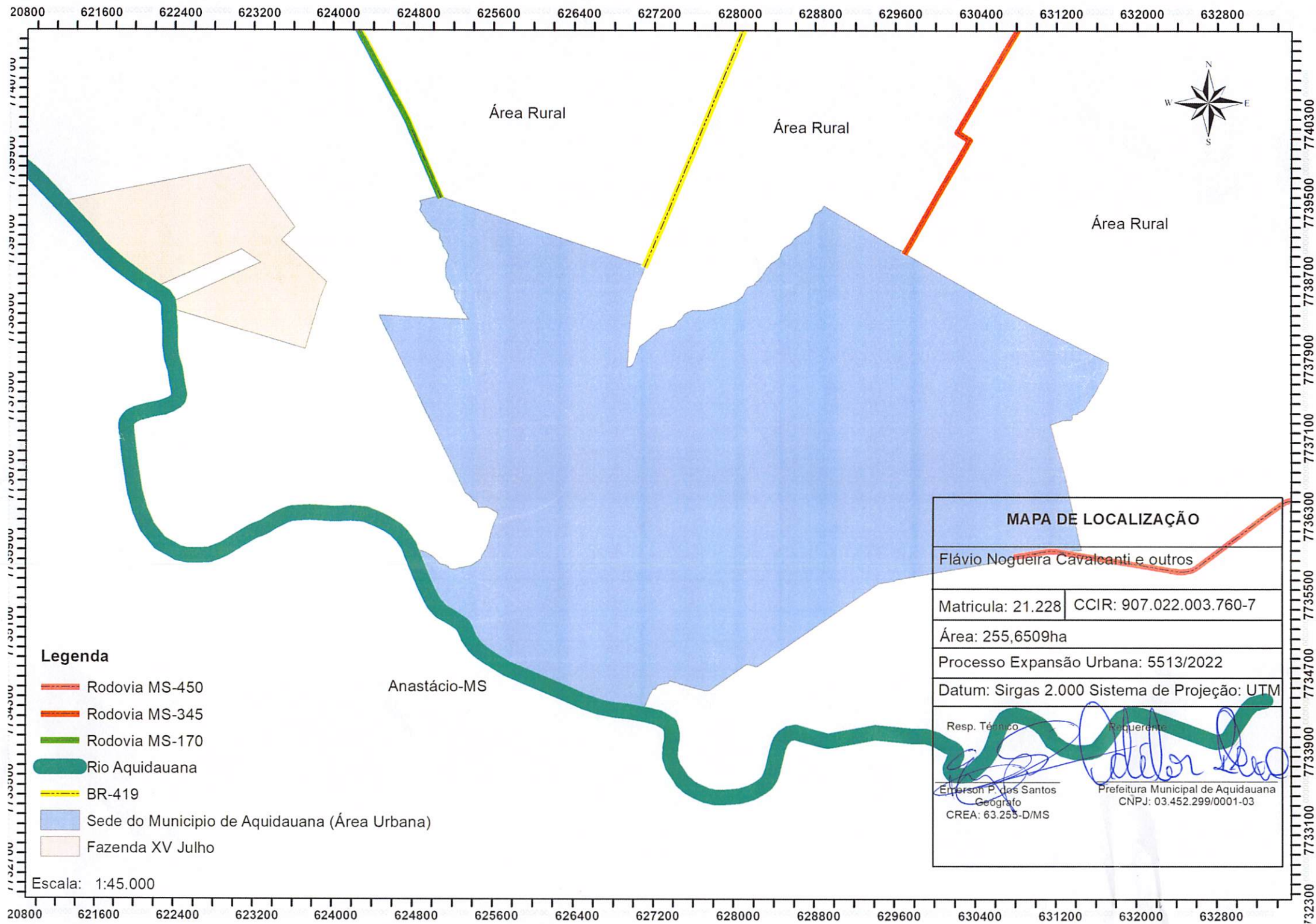
RG: 782827

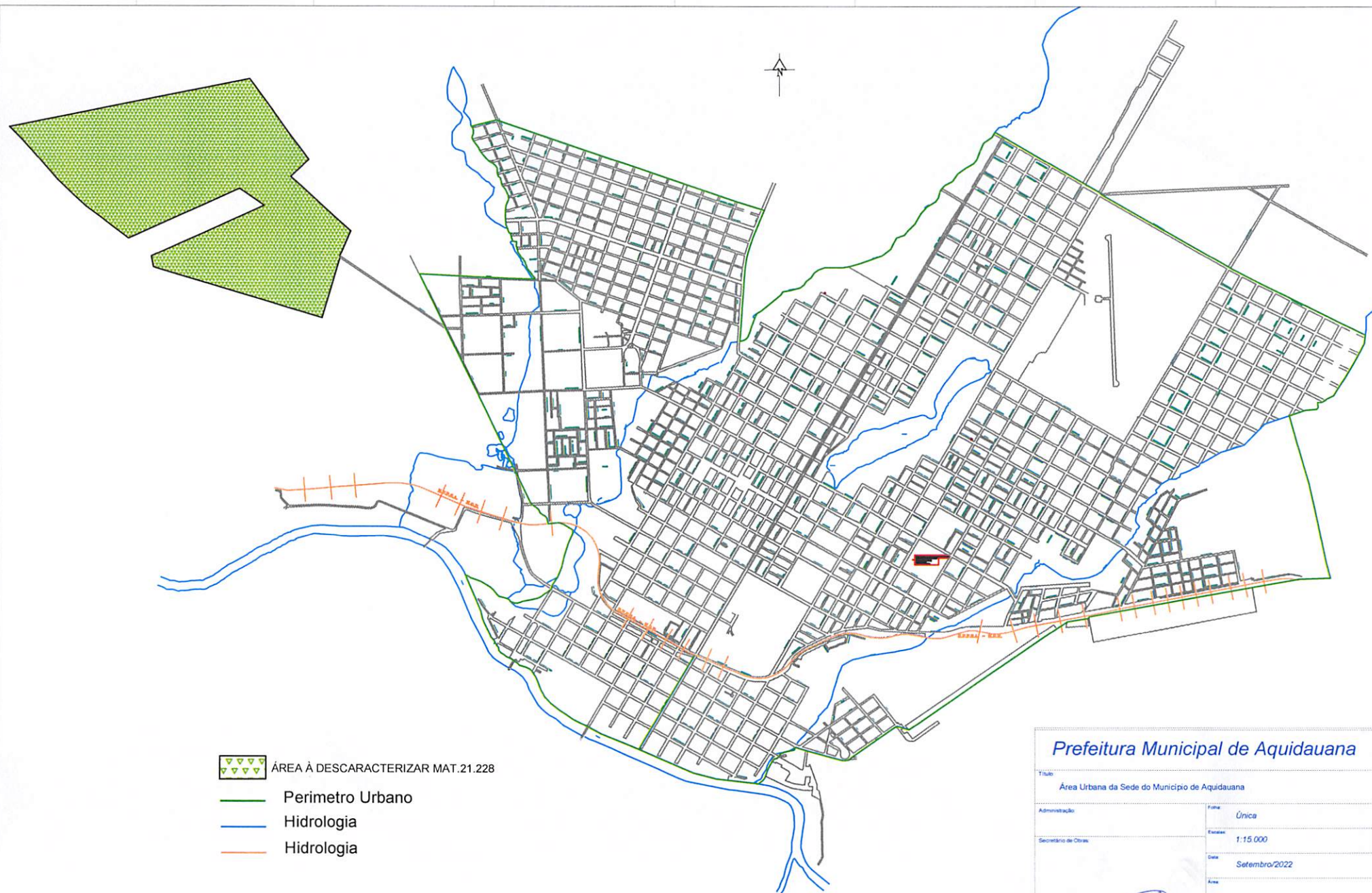
O Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso de suas atribuições legais. Requer a descaracterização de área rural junto ao INCRA, e informar que o imóvel acima caracterizado encontra-se situado dentro do perímetro de expansão urbana do Município conforme lei 188/1980 e Lei complementar N°009/2008 – Plano Diretor de Aquidauana no Art. 33. O imóvel já não mais se enquadra no conceito estabelecido pelo art. 2º da Lei 5.868, de 12 de Dezembro de 1972, ratificado pelo artigo 6º da Instrução Normativa/INCRA nº 82, de 27 de Março de 2015.

Atenciosamente,

Aquidauana-MS, 26 de setembro de 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





-  Área à Descaracterizar MAT.21.228
 Perímetro Urbano
 Hidrologia
 Hidrologia

Prefeitura Municipal de Aquidauana

Título

Área Urbana da Sede do Município de Aquidauana

Administração

Forma Única

Secretário de Obras

Escala 1:15.000

Data Setembro/2022

Assinatura

Observações


 Geógrafo
 CREA 13.255-DMS

Prefeitura Municipal de Aquidauana
 CNPJ: 03.452.299/0001-03





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Jornalista Belizário Lima, 263, - Bairro Vila Glória, Campo Grande/MS, CEP 79004-270
<https://www.gov.br/incra>

OFÍCIO Nº 87720/2022/SR(MS)G/SR(MS)/INCRA-INCRA

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

Ao Senhor
RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
Secretário de Planejamento e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS
Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 - Centro
CEP: 79200-000 – Aquidauana/ MS
E-mails: planejamento.aquidauana@hotmail.com ou planejamento@aquidauana.ms.gov.br

Assunto: **Descaracterização - Área Zona Urbana.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.123916/2022-80.

Senhor Secretário,

1. Foi instaurado nesta Superintendência Regional o processo nº 54000.123916/2022-80, formalizado com base na solicitação dos condôminos proprietários do imóvel denominado Fazenda XV de julho (parte 2), para descaracterização de área total - zona urbana.
2. Na análise processual foram consideradas as instruções do Decreto nº 54.428 de 27 de outubro de 1966, a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e a Instrução Normativa nº. 82 de 27 de março de 2015, além da declaração apresentada nos autos expedida pela Prefeitura Municipal certificando que o imóvel se localiza dentro do perímetro urbano do referido município.
3. Comunicamos que esta Autarquia não se opõe a descaracterização do imóvel rural para fins urbanos a área de 255,6509 hectares registrada atualmente sob a Matrícula de nº 21.228 do Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS, cadastrado no SNCR - Sistema Nacional de Cadastro Rural sob o código nº 907.022.003.760-7.
4. Informamos que, conforme as disposições do Art. 19, alínea I da Instrução Normativa do Incra nº 82 de 27 de março de 2015, foi procedido o cancelamento do código junto ao SNCR.
5. Salientamos que a competência da apreciação e aprovação do projeto de loteamento, conforme previsto no Art. 12 da Lei Federal nº 6.766/79, é da Prefeitura Municipal. Os casos específicos tratados no Art. 13 de referido estatuto legal devem ser submetidos ao órgão Estadual Competente.
6. Outrossim, informamos que o presente ofício não implica no reconhecimento desta Autarquia quanto à legitimidade de domínio sobre o imóvel.
7. Registra-se ainda, que o deferimento do pedido da descaracterização para fins Urbanos de Imóveis Cadastrados no SNCR, não implica o reconhecimento da regularidade da situação do imóvel, no que se refere aos aspectos ambientais e urbanísticos, que serão analisados pelos órgãos e entidades

competentes, de acordo com a legislação de regência e conforme previsto no Art. 21 da Instrução Normativa do Incra nº 82 de 27 de março de 2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cesar Mota Maciel, Superintendente**, em 06/12/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14979052** e o código CRC **5C27CAD6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.123916/2022-80

SEI nº 14979052



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSION EXERCÍCIO 2021

DADOS DO IMÓVEL RURAL

2ª VIA - PÁG.: 1 / 1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 907.022.003.760-7	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Fazenda Xv De Julho / 02					
ÁREA TOTAL (ha) 255,6509	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Pequena Propriedade Produtiva		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 22/06/2022		ÁREA CERTIFICADA ⁷ 255,6546	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Vila Dos Bancarios			MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL AQUIDAUANA			
MÓDULO RURAL (ha) 70,0413	Nº MÓDULOS RURAIS 2,92	MÓDULO FISCAL (ha) 90,0000	Nº MÓDULOS FISCAIS 2,8406	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 4,00		
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)						
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO MS/AQUIDAUANA		DATA REGISTRO 25/02/2022	CNS OU OFÍCIO 61713	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 21228	REGISTRO R.1	
LIVRO OU FICHA 2		ÁREA (ha) 255,6509				
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)						
REGISTRADA 255,6509	POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA -			

DADOS DO DECLARANTE

NOME FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI	CPF/CNPJ 554.894.431-20
NACIONALIDADE BRASILEIRA	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 3

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
554.894.431-20	FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI	Proprietário Ou Posseiro Comum	33,34
840.886.641-91	Rafael Nogueira Cavalcanti	Proprietário Ou Posseiro Comum	33,33
608.888.651-04	Vinicius Nogueira Cavalcanti	Proprietário Ou Posseiro Comum	33,33

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 19/07/2021	NÚMERO DO CCIR 46183761225	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 23/06/2022	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 48,43	VALOR COBRADO 48,43	MULTA 0,00	JUROS 0,00	VALOR TOTAL *** QUITADO ***
----------------------------	--------------------------------------	------------------------	---------------	---------------	--------------------------------

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTES CERTIFICADOS SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLuíDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO.
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE AS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.

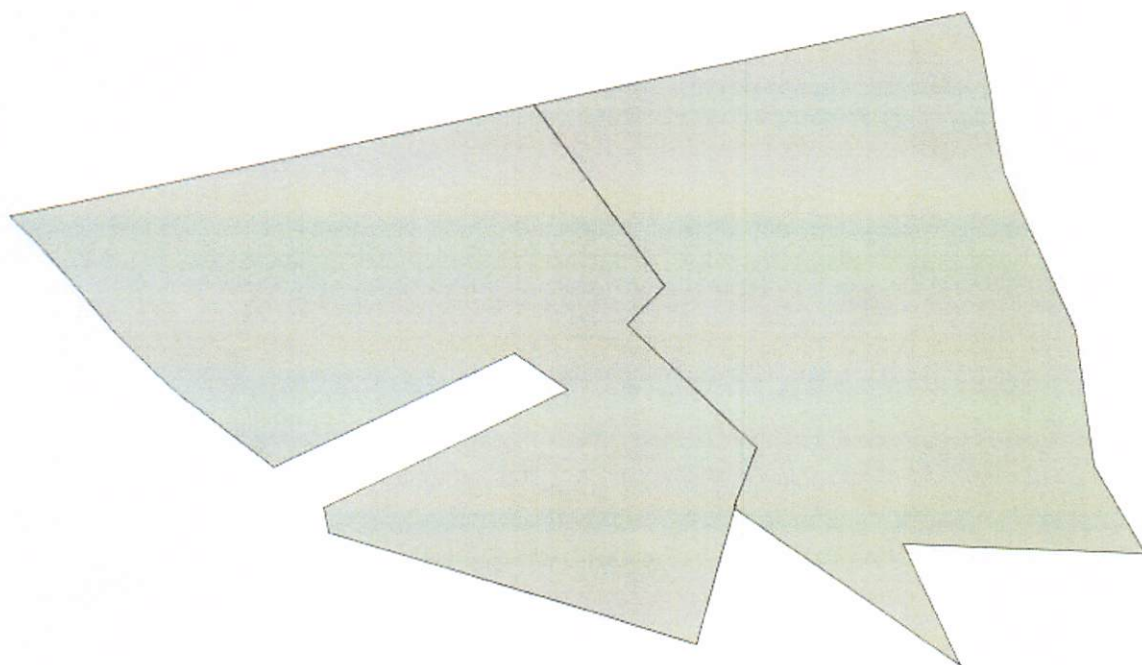
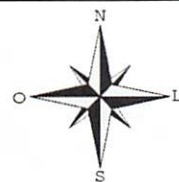


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2021

CROQUI DO IMÓVEL RURAL: 907.022.003.760-7

ÁREA: 511.3055 ha

Escala: 1:27457 Formato: A4



Número de Autenticidade
12530.12190.10098.02145



Valide aqui a certidão.



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficial Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.228

Ficha

01

AQUIDAUANA - MS

09 Março 2022

Protocolo nº 85.933, Livro 1J, fls. 14 em data de 25/02/2022.

Uma propriedade rural imobiliária, situado no Município e Comarca de Aquidauana – MS, com a denominação de **FAZENDA XV DE JULHO / 02**, com área total de **255ha 6509m² (duzentos e cinquenta e cinco hectares e seis mil quinhentos e nove metros quadrados)**, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: FAZENDA XV DE JULHO / 02

Proprietário: FLÁVIO NOGUEIRA CAVALCANTI e outros

CPF: 554.894.431-20

Matricula do imóvel: 20072 (2 de 2)

Cartório (CNS):(06.171-3) Aquidauana - MS

Município/UF: Aquidauana - MS

Código INCRA/SNCR: 9070220037607

Responsável Técnico: PAULO BRUSCHI

Formação: Engenheiro Agrimensor

Código Credenciamento: AAR

Conselho Profissional: 2804/D/MS

ART: 1320210085630 - MS

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas.

Área (Sistema Geodésico Local): 255,6509 ha

Perímetro: 9.163,81 m Azimutes: Azimutes geodésicos.

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VERTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AAR-M-5517	-55°49'16,919"	-20°26'12,853"	180,53	AAR-M-5516	143°12'	788,19	CNS 06.171-3 Mat. 20072 Fazenda XV de Julho - 01
AAR-M-5516	-55°49'00,634"	-20°26'33,377"	179,42	AAR-M-5515	225°17'	192,94	CNS 06.171-3 Mat. 20072 Fazenda XV de Julho - 01
AAR-M-5515	-55°49'05,365"	-20°26'37,790"	177,57	AAR-M-5514	132°04'	631,75	CNS 06.171-3 Mat. 20072 Fazenda XV de Julho - 01
AAR-M-5514	-55°48'49,189"	-20°26'51,557"	174,14	AAR-M-5513	202°09'	212,71	CNS 06.171-3 Mat. 20072 Fazenda XV de Julho - 01
AAR-M-5513	-55°48'51,956"	-20°26'57,963"	177,67	AAR-M-5512	125°38'	5,06	CNS 06.171-3 Mat. 20072 Fazenda XV de Julho - 01
AAR-M-5512	-55°48'51,814"	-20°26'58,059"	177,76	AAR-M-4994	194°06'	12,24	CNS 06.171-3 Mat. 20072 Fazenda XV de Julho - 01
AAR-M-4994	-55°48'51,917"	-20°26'58,445"	182,33	AAR-M-4993	195°51'	490,9	CNS 06.171-3 Mat. 418,4271 Faz. Quinta da Oliveras
AAR-M-4993	-55°48'56,544"	-20°27'13,800"	177,14	AAR-M-4996	286°17'	1358,87	CNS 06.171-3 Mat. 418,4271 Faz. Quinta da Oliveras
AAR-M-4996	-55°49'41,544"	-20°27'01,409"	148,75	AAR-M-5420	286°19'	20,02	CNS 06.171-3 Mat. 418,4271 Faz. Quinta da Oliveras

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

CONTINUA NA FICHA Nº



Valide aqui
a certidão



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

CONTINUA NA FICHA Nº 01 v. 2

AAR-M-5420	-55°49'42,207"	-20°27'01,226"	147,0	AAR-M-4991	348°20'	87,61	Rio Aquidauana
AAR-M-4991	-55°49'42,818"	-20°26'58,436"	147,09	AAR-M-4992	65°07'	966,05	CNS 06 171-3 Mat 419 Faz. Buritiza
AAR-M-4992	-55°49'12,584"	-20°26'45,219"	170,84	AAR-M-4990	304°09'	234,85	CNS 06 171-3 Mat 419 Faz. Buritiza
AAR-M-4990	-55°49'19,288"	-20°26'40,931"	174,31	AAR-M-4989	245°10'	947,05	CNS 06 171-3 Mat 419 Faz. Buritiza
AAR-M-4989	-55°49'48,940"	-20°26'53,862"	146,4	AAR-P-C230	305°46'	163,45	Rio Aquidauana

Certificação nº 070f0f1c-9ac2-48a6-88b2-a82ea6b9c25f. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data da Certificação 31/08/2021. Data da Geração: 31/08/2021. – **PROPRIETARIOS** - 1) **ROSE MEIRE ALVES NOGUEIRA**, brasileira, separada judicialmente, engenheira civil, inscrita na Carteira de Identidade Profissional sob nº 260709513-1, expedida pelo CREA/MS, a qual consta RG nº 329.195 SSP/MS e CPF nº 337.283.481-04 (separada judicialmente – conforme declara, e certidão de casamento, matriculada sob nº 062901.01.55.1987.1.00237.294.0103052.51, no Cartório do 2º Serviço Notarial e de Registro Civil da 1ª Circunscrição, Comarca de Campo Grande – MS, expedida em 29/03/2018, residente e domiciliada a Fazenda 15 de Julho, Aquidauana – MS; 2) **FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI**, brasileiro, advogado, inscrito na CNH nº 00200762203 DETRAN/MS, a qual consta RG nº 706384 SSP/MS e CPF nº 554.894.431-20, e sua esposa **GIOVANNA MARIA ASSIS TRAD CAVALCANTI**, brasileira, advogada, inscrita na CNH nº 01362456448 DETRAN/MS, a qual consta RG nº 813300 SSP/MS e CPF nº 913.062.131-34, casados desde 09/01/1998, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento, expedida em 17/07/2019, pelo Cartório do 2º Ofício de Notas e 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campo Grande – MS, extraída da Matrícula sob nº 062901.01.55.1998.2.00192.024.0032127.62, residentes e domiciliados a Rua Michel Scaff, nº 243, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS; 3) **VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI**, brasileiro, advogado, inscrito na Carteira de Identidade Profissional sob nº 7594 OAB/MS, a qual consta RG 857590 SSP/MS e CPF nº 608.888.651-04, e sua esposa **MIRELA AZEVEDO NOGUEIRA CAVALCANTI**, brasileira, psicóloga, inscrita na Carteira de Identidade Profissional sob nº 03228-0, Conselho Regional de Psicologia / MS, a qual consta RG nº 001.137.139 SSP/MS e CPF nº 938.394.131-68, casados desde 11/12/2001, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento, expedida em 01/02/2005, pelo Cartório do 2º Ofício de Notas e 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campo Grande – MS, extraída no Termo nº 6907, fls. 008, Livro 023, residentes e domiciliados a Rua Michel Scaff, nº 243, Bairro Chacara Cachoeira, Campo Grande – MS; 4) **RAFAEL NOGUEIRA CAVALCANTI**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, inscrito no RG nº 900.820 SSP/MS e CPF nº 840.886.641-91, residente e domiciliado a Rua Michel Scaff, nº 243, Bairro Chácara Cachoeira,

CONTINUA NA FICHA Nº 02



Valide aqui
a certidão.



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291. CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Esperança

Matricula
21.228

Ficha
02

AQUIDAUANA - MS 09 Março 2022

Campo Grande – MS. – **REGISTRO ANTERIOR** – Matricula nº 20.072, Livro 02 deste RI em data de 04/09/2019 e Registro de nº R.2 / 20.072, Matricula nº 20.072, Livro 02 deste RI em data de 09/11/2020. Foi apresentado CCIR 2021 nº 907.022.003.760-7; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda XV de Julho. Área Total: 511,3052; Classificação Fundiária: Média Propriedade Produtiva; Indicações para localização do imóvel rural: Vila dos Bancários; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 70,0418; Nº Módulos Rurais: 5,84; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 5,6812. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Rose Meire Alves Nogueira; Número do CCIR: 337.283.481-04. Foi apresentada Recibo de Entrega de Declaração do ITR Exercício 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, NIRF nº 2.143.573-1. Emol. R\$ 23,00, Funjecc 10% R\$ 2,30, Funadep 6% R\$ 1,38, Funde-PGE 4% R\$ 0,92, FEADMP/MS 10% R\$ 2,30. Aquidauana, 9 de março de 2022. O Oficial

Elizabeth Spang da 1ª Circ.

R.1 / 21.228 - Protocolo nº 85.933, Livro 1J, fls. 14 em data de 25/02/2022.

TÍTULO – Divisão Amigável. – **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS** – 1) **ROSE MEIRE ALVES NOGUEIRA**, (CIRG nº 329.195 SSP/MT, expedida em 28.02.1974, e CPF nº 337.283.481-04, filha de Oraldo Flores Nogueira e de Emilia Alves Nogueira, nascida em Aquidauana – MS, em 05.02.1956, brasileira, engenheira civil, separa judicialmente (declarou não possuir qualquer vínculo que constitua união estável), domiciliada em Aquidauana – MS e residente na Fazenda 15 de Julho – Vila Bancaria; 2) **FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI**, (CIRG nº 706.384 SEJUSP/MS, expedida em 17/06/2019 e CPF Nº 554.894.431-20 – e-mail: fncava@gmail.com), filho de Davi da Silva Cavalcanti e de Suely Nogueira Cavalcanti, nascido em Aquidauana – MS, em 10/09/1973, casado em 09/01/1998, sob o regime de bens legal da comunhão parcial, com **GIOVANNA MARIA ASSIS TRAD CAVALCANTI**, (CIRG nº 813.300 SEJUSP/MS, expedida em 18.01.2018 e CPF nº 913.062.131-34) filha de Ricardo Trad e de Tania Maria Assis Trad, nascida em Campo Grande – MS, em 22.09.1977, brasileiros, advogados, domiciliados em Campo Grande – MS, referida e residentes na Rua Doutor Michel Scaff nº 343, Chácara Cachoeira; 3) **VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI**, (CIRG Nº 857590 SSP/MS e CPF nº 608.888.651-04), filho de Davi da Silva Cavalcanti e de Suely Nogueira Cavalcanti, brasileiro, advogado e sua esposa **MIRELA AZEVEDO NOGUEIRA CAVALCANTI**, (CIRG Nº 001.137.139 SSP/MS e CPF Nº 938.394.131-68), filha

Cart Verde 210g

Continua no Verso

Outro e fol.



Valide aqui
a certidão.



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

CONTINUA NA FOLHA 02 v.

de Aurelio Lisboa Nogueira e de Euriclea Azevedo Nogueira, brasileira, psicóloga, casados em 11.12.2004, sob o regime de bens da comunhão parcial, conforme certidão de casamento Matrícula 062901 01 55 2004 3 00023 007 0006907 97, por certidão expedida em 18.03.2021, pelo Cartório do 2º Ofício de Notas e 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo Grande – MS, domiciliados em Campo Grande – MS, referida e residentes na Rua Doutor Michel Scaff, nº 343, Chácara Cachoeira; **4) RAFAEL NOGUEIRA CAVALCANTI**, (CIRG nº 900.820 SSP/ms e CPF nº 840.886.641-91 – e-mail: rncava@hotmail.com), filho de Davi Cavalcanti e de Suely Nogueira Cavalcanti, brasileiro, médico veterinário, divorciado (declarou não possuir qualquer vínculo que constitua união estável), conforme Certidão de Casamento com averbação do divórcio Matrícula nº 062901 01 55 2009 2 00262 124 0050055 13, expedida em 18.03.2021, pelo Cartório do 2º Ofício de Notas e 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo Grande – MS, domiciliado em Campo Grande – MS, e residente na Rua Doutor Michel Scaff, nº 343, Chácara Cachoeira. – **FORMA DO TÍTULO** – Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada nas Notas do Serviço de Notas e Protesto da Comarca de Terra Rica – PR, Livro nº 176-N, fls. 065/071 em data de 13/07/2021 e Escritura Pública de Retificação e Ratificação de Divisão Amigável, lavrada nas Notas do Serviço de Notas e Protesto da Comarca de Terra Rica – PR, Livro nº 178-N, fls. 086/093 em data de 29.09.2021. – **PAGAMENTO QUE SE FAZ AOS CONDOMINOS: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI**, casado sob o regime de bens legal da comunhão parcial, com **GIOVANNA MARIA ASSIS TRAD CAVALCANTI**, **VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI** e sua esposa **MIRELA AZEVEDO NOGUEIRA CAVALCANTI** e **RAFAEL NOGUEIRA CAVALCANTI**, integralmente o imóvel da presente Matrícula, ou seja, a área de **255ha 6509m² (duzentos e cinquenta e cinco hectares e seis mil quinhentos e nove metros quadrados)**. – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 2.805.000,00 (dois milhões oitocentos e cinco mil reais). – **CONDIÇÕES** – As constantes do título. Por ocasião do Registro foi apresentada Certidão de Casamento Matrícula nº 061721 01 55 1976 2 00021 092 0006207 06, expedida pelo 2º Serviço Notarial e de Registro Civil de Aquidauana - MS, em data de 25/11/2021, em nome de Carlos Zanin de Almeida e Rose Meire Alves Nogueira, a qual continua inalterada. Por ocasião do Registro foi apresentada Certidão de Casamento Matrícula nº 062901 01 55 2005 3 00023 007 0006907 22, expedida pelo 2º Ofício de Notas e 1ª Circunscrição de Registro Civil de Campo Grande - MS, em data de 29/11/2021, em nome de Vinicius Nogueira Cavalcanti e Mirela Azevedo Nogueira Cavalcanti, a qual continua inalterada. Por ocasião do Registro foi apresentada Certidão de Casamento Matrícula nº 062901 01 55 2009 2 00252 124 0050055 13, expedida pelo 2º Ofício de Notas e 1ª Circunscrição de Registro Civil de Campo Grande - MS, em data de 29/11/2021, em nome de Rafael Nogueira Cavalcanti e Camille Colpani, a qual continua inalterada. Por ocasião do

CONTINUA NA FOLHA 03



Valide aqui
a certidão.



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula
21.228

Ficha
03

AQUIDAUANA - MS

09 Março 2022

Registro foi apresentada Certidão de Casamento Matricula nº 062901 01 55 1998 2 00192 024 0032127 62, expedida pelo 2º Ofício de Notas e 1ª Circunscrição de Registro Civil de Campo Grande - MS, em data de 29/11/2021, em nome de Flavio Nogueira Cavalcanti e Giovanna Maria Assis Trad Cavalcanti, a qual continua inalterada. Foi apresentado CCIR 2021 nº 907.022.003.760-7; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda XV de Julho. Área Total: 511,3052; Classificação Fundiária: Média Propriedade Produtiva; Indicações para localização do imóvel rural: Vila dos Bancários; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 70,0418; Nº Módulos Rurais: 5,84; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 5,6812. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Rose Meire Alves Nogueira; Número do CCIR: 337.283.481-04. Foi apresentada Recibo de Entrega de Declaração do ITR Exercício 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, NIRF nº 2.143.573-1. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de ROSE MEIRE ALVES NOGUEIRA, em data de 08/03/2021, conforme Código HASH: f4ae.4fa6.e651.29ca.2c21.0e84.f2ac.9f96.8db8.e496. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI, em data de 08/03/2021, conforme Código HASH: 54d2.6315.f85c.58b2.c39e.1a5a.5bb8.293a.db31.e79a. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de GIOVANNA MARIA ASSIS TRAD CAVALCANTI, em data de 08/03/2021, conforme Código HASH: 8a0c.eb9d.5ade.d4e4.aafc.2a6d.b3ce.8d21.0a4a.0dcb. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI, em data de 08/03/2021, conforme Código HASH: 1e4a.9f22.b2d5.673a.bb98.9eb4.b939.91d5.e5b9.b251. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de MIRELA AZEVEDO NOGUEIRA CAVALCANTI, em data de 08/03/2021, conforme Código HASH: 81f6.a459.d5e7.fba8.3bba.f65b.e22a.3067.31cc.701d. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de RAFAEL NOGUEIRA CAVALCANTI, em data de 08/03/2021, conforme Código HASH: 8efe.5ee0.942d.325f.666e.d93e.db16.47c0.441d.dd82. Emol. R\$ 1.171,00, Funjecc 10% R\$ 117,10, Funadep 6% R\$ 70,26, Funde-PGE 4% R\$ 46,84, FEADMP/MS 10% R\$ 117,10. Selo de autenticidade nº AAE83592-005-

CONTINUA NA FICHA Nº 03

Cart Verde 210g

Continua no Verso

Outra e fol



Valide aqui
a certidão.



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

CONTINUA NA FOLHA 034

CVD, R\$ 10,00. Aquidauana, 9 de março de 2022. O Oficial
Elizabeth Spalding da 1ª Circ.

AO CARTÓRIO... R\$	27,55
FUNJECC 5%... R\$	1,45
FUNJECC 10%... R\$	2,90
FUNADEP 6%... R\$	1,74
FUNDE-PGE 4%... R\$	1,16
FEADMP 10%... R\$	2,90
SELOS... R\$	1,50
TOTAL... R\$	39,20

CERTIFICO que apresente fotocópia confere com a matrícula original de nº: **21228** e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e da fé. **Aquidauana-MS, em 26 de setembro de 2022. SELO nº AHG93303-676-NOR.**

Elizabeth Spalding
ELIZABETH SPALDING
Escrevente

Acesse o site
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para



Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WE5ZB-AZL97-BG9EV-D99YM>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Justicia
Conciencia
Obras